



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021**

**Dispõe sobre o Edital José Lopes Sobrinho 2021 para a apresentação de projetos culturais com vistas ao financiamento pelo Fundo Municipal de Cultura no ano de 2021.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, nos termos da Lei 3.465 de 10 de junho de 2.015 e do Decreto 9.363 de 26 de junho de 2020, comunica que estarão abertas, no período de **01/10/2021 a 17/10/2021** as inscrições de projetos a serem beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura, de acordo com as disposições que se seguem.

**PREÂMBULO**

O presente Chamamento Público tem como principal objetivo o aporte financeiro a ações emergenciais destinadas ao setor cultural, através da Lei Federal 14.017 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da Etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>
1ª	Inscrições dos projetos	01/10	17/10
2ª	Análise dos Projetos	18/10	30/10
3ª	Resultado Parcial	30/10	30/10
4ª	Período para Recurso	01/11	03/11
5ª	Período de análise do recurso pela CMIC	04/11	05/11
6ª	Resultado Final	05/11	05/11
7ª	Execução e prestação de contas	Até 20/12	

Na hipótese de prorrogação de prazo, previsto no item 6.2. deste Edital, o cronograma acima poderá ser alterado, mediante prévia publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente chamamento a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ipatinga.

**2. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

2.1. Poderão ser beneficiados com recursos deste Chamamento Público, os projetos que atendam simultaneamente aos requisitos do Art. 7º do Decreto Municipal 9.363/2020.

2.2. Serão contempladas propostas das seguintes categorias:

A – **AÇÕES VOLTADAS AO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE IPATINGA**: propostas de ações de cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Valorização e Salvaguarda do Congado vigente, sendo elas:

<b>Criação do Programa Municipal para a salvaguarda Patrimônio Imaterial- PMPI</b>		
<b>EIXO</b>	<b>DIRETIZ/META</b>	<b>AÇÕES</b>
1	<b>ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO</b>	1.1. Incentivar encontros periódicos do grupo fora dos festejos e apresentações.

3	TROCA DESABERES	3.1. Disponibilizar através do Programa Municipal de Formação Cultural (Meta 11 do Plano Municipal de Cultura) oficinas temáticas: de confecção de instrumentos e/ou oficinas de iniciação musical: sanfona, percussão, violão e/ou dança.
		3.2. Abertura e utilização da sede do Congado (Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário) para ações de formação.
		3.3. Utilização da sede do Congado para difusão dos valores intrínsecos à prática imaterial junto à comunidade rural do Ipaneminha, entorno e outras comunidades participantes dos festejos, através de mediação interdisciplinar e cultural, conforme estratégia/ação 13.3 do Plano Municipal de Cultura que prevê: “Fomentar ações de Educação Patrimonial por meio de parcerias com escolas, meios de comunicação (imprensa, rádio, TV etc.) e outros, com vistas à democratização e à difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural”.
		3.4. Promover conhecimento relacionado à materialidade e imaterialidade presente nos processos de preservação e salvaguarda dos bens e valores relacionados ao Congado em atendimento à estratégia/ação 13.2. Do Plano Municipal de Cultura que prevê: “Promover encontros de formação sobre os instrumentos de preservação com a comunidade dos entornos dos bens tombados”.
		3.5. Incentivar a permanência das atividades do projeto “Congado Mirim” enquanto iniciativa do poder público e parceiros da sociedade civil.
		3.6. Realização de visitas guiadas com as Escolas Municipais ao Ipaneminha seguidas de trabalhos didáticos de arte- educação.
		3.7. Desenvolver ações afirmativas sobre diversidade religiosa que incluam expressões culturais de origem afrodescendentes e afro-brasileiras, entre elas o Congado;

B – AÇÕES VOLTADAS AO PATRIMÔNIO MATERIAL DE IPATINGA: elaboração e tiragem de impressos com o intuito de promover a difusão e/ou educação para o patrimônio dos bens tombados do Município de Ipatinga, sendo eles: 1) Estação Memória Zeza Souto; 2) Casas dos Ferroviários; 3) Parque Ipanema; 4) Árvore Ficus Elastica; 5) Igreja Católica Nossa Senhora da Esperança – Igreja do Horto; 6) Grande Hotel Ipatinga; 7) Ruínas da Estação Pedra Mole; 8) Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário; 9) Pontilhão de Ferro; 10) Complexo Turístico Pousou de Água Limpa; 11) Fazendinha; 12) Academia Olguin; 13) Teatro Zélia Olguin; 14) Igreja Católica São Vicente de Paulo.

C – AÇÕES ARTÍSTICAS ALUSIVAS À TEMÁTICA NATALINA: intervenções, instalações tais como decoração natalina com artesanato, iluminação cênica e artística e apresentações artísticas com a temática natalina em espaços públicos e/ou nos bens tombados do Município de Ipatinga, sendo eles: 1) Estação Memória Zeza Souto; 2) Casas dos Ferroviários; 3) Parque Ipanema; 4) Árvore Ficus Elastica; 5) Igreja Católica Nossa Senhora da Esperança – Igreja do Horto; 6) Grande Hotel Ipatinga; 7) Ruínas da Estação Pedra Mole; 8) Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário; 9) Pontilhão de Ferro; 10) Complexo Turístico Pousou de Água Limpa; 11) Fazendinha; 12) Academia Olguin; 13) Teatro Zélia Olguin; 14) Igreja Católica São Vicente de Paulo.

### 3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. A contrapartida não será financeira, devendo ser comprovada através do relatório constante no Formulário de Prestação de Contas Simplificada, sendo:

**A – AÇÕES VOLTADAS AO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE IPATINGA:** Certificação de todos os participantes das ações, a ser comprovada através de cópia dos certificados e registro fotográfico a ser anexado na Prestação de Contas Simplificada.

**B – AÇÕES VOLTADAS AO PATRIMÔNIO MATERIAL DE IPATINGA:** comprovação, através de Termo de Doação assinado e carimbado pelo recebedor, da destinação gratuita de 90% (noventa por cento) da tiragem da publicação à entidades da cidade de Ipatinga, as quais deverão ser explicitadas no projeto. Os produtos culturais desenvolvidos, deverão conter ainda, selo de venda proibida.

**C – AÇÕES ARTÍSTICAS ALUSIVAS À TEMÁTICA NATALINA:** utilização de espaços públicos para a realização das atividades, com acesso gratuito a todos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Ao **PROPONENTE** será permitida a inscrição, nesse Chamamento Público, de **um único projeto** que beneficie o agente cultural com vista à obtenção dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta por categoria, prevalecerá somente a última proposta inscrita.

4.2. Considera-se **PROPONENTE**, a pessoa física residente e domiciliada na cidade de Ipatinga, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e/ou cultural a ser beneficiado com os recursos aos quais se refere este Chamamento Público.

4.3. O **PROPONENTE** é o proponente e responsável pela execução da ação cultural e, se eventualmente realizar também algum serviço ao seu próprio projeto, esse, poderá ser prestador de serviço como pessoa jurídica ou emitir recibo declarado, com os devidos impostos retidos (INSS e IR) quando for o caso.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a inscrição de projetos por servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores da SEMCEL, por membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Ipatinga – COMPHAI e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

5.2. É vedada a participação, como beneficiário do presente Chamamento Público, pessoas inadimplentes com o Município de Ipatinga.

5.3. É vedada a participação de **PROPONENTES** anteriormente beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Ipatinga, com recursos disponibilizados através da Lei Federal 14.017/2020:

I - como proponente de projetos através do Chamamento Público N.º 002/2020 Edital José Lopes Sobrinho;

II – como beneficiário do subsídio para manutenção de espaços culturais;

5.4. Solicitantes do benefício do subsídio para manutenção de espaços culturais, aprovados pela CMIC no ano de 2020 e que renunciaram o seu recebimento.

#### **6. DOS VALORES**

6.1. O presente Chamamento disponibilizará, no ano de 2021, o valor de R\$ 30.000,00.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes limites para fins desse chamamento:

**A – AÇÕES VOLTADAS AO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE IPATINGA:** até 02 (dois) projetos contemplados, com valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**B – AÇÕES VOLTADAS AO PATRIMÔNIO MATERIAL DE IPATINGA:** até 02 (dois) projetos contemplados, com valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**C – AÇÕES ARTÍSTICAS ALUSIVAS À TEMÁTICA NATALINA:** até 02 (dois) projetos contemplados, com valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. Nenhum projeto será aprovado em valor inferior a 100% (cem por cento) do valor total solicitado, ressalvando a possibilidade da CMIC solicitar readequações.

6.3. Na prestação de contas do projeto aprovado a contrapartida deverá ser comprovada mediante de campo específico do Relatório Final de Prestação de Contas Simplificada, discriminando as ações desenvolvidas.

## **7. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

7.1. A inscrição de projetos será realizada mediante o preenchimento do Formulários Online disponibilizado no sítio virtual da Prefeitura de Ipatinga ([www.ipatinga.mg.gov.br/aldirblanc](http://www.ipatinga.mg.gov.br/aldirblanc)) e de seus respectivos anexos:

I – Formulário Cronograma de Execução;

II – Formulário Planilha Orçamentária;

III – Formulário Equipe Técnica;

VI – Documento comprobatório da inscrição homologada em, no mínimo, um dos cadastros:

A) Cadastro Municipal do Setor Cultural de Ipatinga; ou

B) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic).

7.2. As inscrições de projetos serão realizadas no período de **01/10/2021 a 17/10/2021**.

7.3. Não serão aceitos projetos manuscritos, datilografados ou impressos.

7.4. Após a realização da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar documentos ou informes.

## **8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

8.1. Caso o projeto preveja a gravação de material audiovisual, o **PROPONENTE** deverá apresentar o Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Respectiva Cessão de Direitos (Lei Nº 9.610/98) e Termo de Doação, quando for necessário.

8.2. Para os projetos com ações voltadas ao patrimônio imaterial de Ipatinga, o **PROPONENTE** deverá apresentar na inscrição de seu projeto, a ementa, o conteúdo a ser trabalhado e a metodologia para se alcançar as metas do Plano Municipal de Valorização e Salvaguarda do Congado.

8.3. Para os projetos com ações voltadas ao patrimônio material de Ipatinga, o **PROPONENTE** deverá apresentar na inscrição de seu projeto o detalhamento do produto cultural, com especificações técnicas, tiragem e cronograma de distribuição no campo Outros Anexos. No caso de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada, anexando-o no campo Outros Anexos.

## **9. DAS DESPESAS DOS PROJETOS**

9.1. O projeto beneficiado deverá utilizar dos recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Ipatinga/MG;

9.2. Despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas, sob análise de aprovação da CMIC.

9.3. É vedada a utilização de recursos do FMC para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, gastos não justificados como essenciais para o desenvolvimento do projeto e, ainda, não indicados no Formulário Padrão e na Planilha de Despesas aprovados pela CMIC.

9.4. Aos artistas listados na Ficha Técnica, fica estabelecido o limite de 01 (uma) função no mesmo projeto e 01 (uma) função em outro projeto, totalizando limite máximo de 02 (duas) funções remuneradas ou não;

9.5. Nos projetos em que o profissional assinar a anuência de participação com mais de 01 (uma) função total, a CMIC indicará a necessidade de readequação;

9.6. É vedada a aquisição de bens duráveis ou imóveis com os recursos disponibilizados por esse Chamamento Público.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Todos os projetos culturais aprovados, deverão ser integralmente executados até 20 de dezembro de 2021.

## **11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, conforme critérios indicados pelas letras de A a G do item 11.1, com pesos diferenciados, pontuados pelos membros da comissão numa escala de 0 a 4.

11.2. Os membros da CMIC se dividirão em duplas, sendo compostas por um membro do poder público e um membro da sociedade civil. Os projetos serão distribuídos, por sorteio, para as duplas que avaliarão os projetos. Após o período de avaliação, serão apresentados os resultados dos projetos avaliados. Caberão aos demais membros, após a apresentação coletiva das análises, o direito de vista, argumentação e questionamento que se fizerem necessários.

11.3. Após o pedido de vista, o membro que o solicitou deverá apresentar, no prazo de 24 horas, a conclusão obtida, expondo sua concordância ou não com a nota dada ao projeto.

11.4. Caso não haja concordância em relação à nota apresentada, o membro solicitante do pedido de vista poderá solicitar à CMIC uma nova análise do projeto por outra dupla de membros da CMIC.

## **12. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:**

12.1. Os projetos serão avaliados sob o limite máximo de 100 (cem) pontos. Para cada um dos critérios técnicos serão atribuídos 04 (quatro) pontos a serem multiplicados pelo respectivo valor de peso, conforme o que se segue:

### **A) Exemplaridade da ação: Peso 04**

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade;

### **B) Coerência do projeto: Peso 03**

Entende-se como coerente o projeto que apresenta compatibilidade entre os objetivos e estratégias de realização: clareza, objetividade e suficiência das informações que deverão traduzir com nitidez o que se quer realizar; e ainda o detalhamento das etapas, que permita a visualização, passo a passo, das ações essenciais à sua execução;

### **C) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: Peso 03**

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do **PROPONENTE** e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados no Cadastro do Setor Cultural;

### **D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Peso 04**

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto em sua planilha, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, tornando-o viável e exequível;

### **E) Descentralização da produção: Peso 04**

Entende-se como descentralizadora da produção uma ação que incremente o desenvolvimento de iniciativas que valoriza técnicos e agentes culturais locais, remunerando mão-de-obra ipatinguense;

### **F) Acessibilidade do projeto ao público: Peso 04**

Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público, engajamento digital e de potencial de divulgação das formas de acesso aos bens culturais por ele gerados;

### **G) Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial de Ipatinga: Peso 03**

Entende-se como valorizadora da memória e do patrimônio cultural material e imaterial uma ação que contribua para a preservação dos valores simbólicos dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos do município de Ipatinga/MG, inclusive através de pesquisas e estudos na área;

## **13. APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1. Somente serão aprovados projetos que possam garantir o acesso gratuito nas ações, quer sejam em espetáculos, oficinas, cursos, e quaisquer outras atividades e/ou produtos culturais promovidos com recursos do FMC (Estratégia 2.2 do Plano Municipal de Cultura);

13.2. A CMIC poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que não condizem com os objetivos para a execução do projeto e pedir a readequação necessária.

13.3. O Resultado Parcial dos projetos aprovados e excedentes, contendo os nomes dos beneficiários e os valores autorizados dos incentivos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 30/10/2021.

13.4. Os proponentes dos projetos excedentes poderão ser convocados, caso os primeiros contemplados não se apresentem no tempo estipulado neste Chamamento, ou por motivos de desistência, ou qualquer outro motivo que impossibilite a continuidade do processo ou a execução do projeto.

13.5. Caso o **PROPONENTE** não concorde com o resultado da análise, poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado;

13.6. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [editaljoselopes@gmail.com](mailto:editaljoselopes@gmail.com). Caberá à CMIC, a avaliação e decisão do recurso, bem como o encaminhamento para a SEMCEL para publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

13.7. Junto à publicação da decisão de eventual recurso, a Administração Municipal divulgará o resultado final da análise no dia 05/11/2021, contendo a relação de projetos aprovados e excedentes, sendo este definitivo e irrecorrível.

#### **14. DA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Após a aprovação do projeto, o **PROPONENTE** deverá apresentar sua readequação à CMIC, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

I. quando a CMIC considerar que os valores informados na Planilha Orçamentária não correspondem aos valores de mercado e/ou fora identificada alguma inconsistência que carece de tal procedimento;

II. quando for necessário promover alguma alteração na proposta inicial.

14.2. A readequação do projeto será processada mediante entrega do Formulário de Readequação de Projeto e do Formulário Planilha de Readequação do Orçamento (modelos fornecidos pelo Departamento de Cultura), por meio dos quais serão apresentadas as mudanças pretendidas, a justificativa para cada alteração e a adequação orçamentária, para nova análise e avaliação da CMIC;

14.3. No caso de exibição de filmes e documentários o **PROPONENTE** deverá apresentar na readequação, a autorização expressa de veiculação das obras e/ou o pagamento dos direitos autorais, conforme o caso;

14.4. A CMIC poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no pedido de readequação do projeto.

14.5. Qualquer alteração no projeto, depois de aprovada sua readequação, somente poderá ser efetivada após a obtenção, pelo **PROPONENTE**, de documento formal que expresse a concordância da CMIC.

14.6. No caso de solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente apresentada.

14.7. A readequação do Projeto Cultural será submetida à nova análise da CMIC e poderá ser reprovada, caso não atenda aos itens acima apresentados ou não atenda as exigências da CMIC apresentadas em correspondência eletrônica enviada ao **PROPONENTE** durante a sua avaliação.

14.8. Na readequação do Projeto Cultural, o **PROPONENTE** deverá apresentar a Ficha Técnica completa, de acordo com os itens expressos na Planilha de Despesas.

#### **15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

15.1. O PROPONENTE aprovado deverá apresentar-se no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação da aprovação, para entrega dos documentos listados abaixo.

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Endereço atual em nome do proponente, podendo ser:

- I) contas de consumo de energia elétrica, internet, água, telefonia fixa ou de celular; ou
- II) guia de recolhimento de IPTU; ou
- III) correspondência bancária ou boleto de planos de saúde ou de seguro.

§1º O proponente que não possuir comprovante de endereço em seu nome, deverá comprovar vínculo com o imóvel de sua residência através de contrato de aluguel; Certidão de Casamento ou outro documento que comprove parentesco com o proprietário da residência; autodeclaração.

d) Extrato de conta bancária específica para o projeto, no nome do PROPONENTE e que contenha o nome do banco, agência e conta corrente, onde conste o saldo zerado.

14.2. No momento da entrega dos documentos acima, o PROPONENTE aprovado deverá, ainda, agendar junto ao Departamento de Cultura, o seu retorno presencial para assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no art. 19 c/c art. 29 do Decreto nº. 3.588, a ser celebrado entre o PROPONENTE e o Município de Ipatinga.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2214.339048, unidade orçamentária 23300.001, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, até o 3º dia corrido anterior ao prazo final para inscrições dos projetos, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por email para o endereço eletrônico [editajoselopes@gmail.com](mailto:editajoselopes@gmail.com).

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para encerramento do prazo de inscrições, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico [editajoselopes@gmail.com](mailto:editajoselopes@gmail.com).

17.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.ipatinga.mg.gov.br/aldirblanc](http://www.ipatinga.mg.gov.br/aldirblanc).

## 18. DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

18.1. A rescisão poderá ser:

- I. determinada, por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração;
- III. Judicial

18.2. São condições para a rescisão por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal:

- I. quando constatada insistência na inexecução do objeto;
- II. quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Proponente em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.
  - a) configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;
- III. quando o **PROPONENTE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. por incapacidade física do Proponente;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal no processo administrativo de origem da parceria;
- VI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da parceria;

18.3. No caso de rescisão amigável deverá ser observado o prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescisão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

18.4. Nos casos previstos na cláusula 18.2, I, II e III, a Administração Pública Municipal, aplicará ao Proponente, além da rescisão, concomitantemente, as seguintes sanções:

- I. suspensão temporária de participação em licitação e chamamento e impedimento de contratar, colaborar, fomentar com a Administração,

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II. declaração de inidoneidade para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

III. devolução de todo o repasse com a devida correção monetária (IPCA) e juros de mora.

18.5. No caso do disposto na cláusula 18.4, III, caso o Proponente não efetue a devolução de todo o repasse com a devida correção monetária e juros de mora, a Administração Pública Municipal deverá instaurar tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. DO PROPONENTE**

19.1.1. Executar e desenvolver ações do Objeto do Termo de Compromisso em conformidade com o Projeto Cultural, bem como, de sua planilha orçamentária analisada e aprovada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

19.1.2. Proceder, na promoção e divulgação do projeto, bem como, da publicidade da participação da Administração Pública Municipal;

19.1.3. Atender às orientações emanadas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e garantir, o livre acesso aos servidores da administração pública municipal, inclusive aos da Controladoria Geral do Município de Ipatinga, bem como, aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em relação às informações relacionadas à parceria, inclusive processos, livros de contabilidade e prestações de contas, bem como, acesso aos locais de execução do objeto;

19.1.5. Utilizar dos recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Ipatinga/MG. As despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas;

19.1.6. É vedada a utilização dos recursos, para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, gastos não previstos na planilha orçamentária proposta e aprovada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e/ou com finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso;

19.1.7. Manter e movimentar os recursos em conta bancária aberta especificamente para movimentação dos recursos objeto do Termo de Compromisso;

19.1.8. Aplicar o valor recebido por meio do Termo de Compromisso em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, sendo que os rendimentos ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, observando para tanto as regras de apostilamento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.1.9. Movimentar os recursos repassados por meio do Termo de Compromisso, através de transferência eletrônica com depósito em conta bancária, sendo em qualquer caso sujeito à identificação do beneficiário final.

19.1.10. Comprovar o alcance das metas dispostas no projeto cultural proposto e aprovado a ser cumprido;

19.1.11. Devolver os débitos glosados, inclusive aqueles que tiverem sido utilizados em finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso e alheia ao disposto no projeto cultural proposto e aprovado vinculado ao Termo de Compromisso, sendo que a devolução se dará com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros, calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação para restituição do valor ocorrida no curso da execução da parceria;

a) nos casos em que for constatado dolo do Proponente os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos.

19.1.12. devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação que rejeitar a prestação de contas quando não for executado o objeto da avença ou da notificação quanto à omissão quando não for apresentada prestação de contas, sendo que nos casos que não houver a devolução no prazo determinado, será instaurada a tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Proponente.

19.1.13. Cumprir e fazer cumprir, o disposto abaixo:

I – não pagar servidor da SEMCEL, membro do Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC, membro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI e membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC com recursos vinculados à parceria;

II – proibir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III - não ter em caráter definitivo quanto às contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal;

IV - não ter sido punida com a pena de suspensão da participação em Chamamento Público ou licitação e impedimento de conveniar, colaborar, fomentar ou contratar com a administração, motivadas por:

a) inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

b) promover dano ao erário;

c) cometer irregularidade no dever de prestar contas;

d) praticar ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira ou orçamentária, operacional ou patrimonial;



e) cometer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

19.1.14. Cumprir e fazer cumprir, o projeto cultural, constante do processo para firmar o Termo de Compromisso.

19.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, obrigar-se a devolver à administração pública municipal os saldos financeiros remanescentes não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o devido comprovante, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do Proponente.

a) a não devolução no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, gerará também a atualização monetária (IPCA), acrescida de juros calculados a partir do decurso do prazo para devolução, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Empreendedor.

19.1.16. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Compromisso, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência do Empreendedor em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

19.1.17. Oferecer a Contrapartida obrigatória em conformidade com a cláusula 3 deste edital.

## 19.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

19.2.1. Repassar a verba destinada ao cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso Cultural;

19.2.2. Analisar as prestações de contas do Proponente;

19.2.3. Exercer o monitoramento e avaliação do Termo de Compromisso, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

19.2.4. Comunicar à Controladoria Geral do Município de Ipatinga, bem como ao Proponente qualquer situação de irregularidade relativa à execução do Termo de Compromisso ou da prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de parcelas.

19.2.5. Monitorar e avaliar as ações realizadas pelo Proponente;

19.2.6. Manifestar-se sobre a solicitação fundamentada do Proponente no caso de pedido de alteração do Termo de Compromisso.

19.2.7. Viabilizar o acompanhamento pelo Diário Oficial do Município e/ou site da PMI [www.ipatinga.mg.gov.br/leialdirblanc](http://www.ipatinga.mg.gov.br/leialdirblanc) dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

19.2.8. Publicar os extratos do Termo da Parceria e de eventual aditamento no Diário Oficial do Município.

19.2.9. Não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo Proponente ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços ao Proponente.

19.2.10. Fornecer formulários específicos ao Proponente, para apresentação do projeto cultural e para prestação de contas;

19.2.11. Nos casos de omissão no dever de prestar contas, notificar o Proponente para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas;

19.2.12. Notificar o Proponente para devolver os débitos glosados, conforme disposto neste Termo de Compromisso.

19.2.13. Notificar o Proponente para devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos estabelecidos neste Termo de Compromisso.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento do recurso ou fora da vigência do Termo de Compromisso;

20.2. Após a aprovação dos projetos, fica garantido aos membros da CMIC o acompanhamento à execução de qualquer projeto, em todos os níveis.

20.3. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com normas e orientações a serem disponibilizadas pelo Departamento de Cultura, e entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades propostas no projeto, assinada pelo seu **PROPONENTE**.

20.4. Recursos provenientes do FMC deverão ser movimentados em conta específica, aberta especialmente para esse fim.

20.5. A prestação de contas será passível de análise pela Seção de Contratos e Convênios da SEMCEL.

20.6. Ao projeto contemplado não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

20.7. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito ao pagamento dos valores não empregados corretamente ficando ele, ainda, sujeito às penalidades nas esferas civil, administrativa e penal.

20.8. É obrigatório constar em todo material de divulgação dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção dos logotipos, conforme orientação disponível no site [www.ipatinga.mg.gov.br/aldirblanc](http://www.ipatinga.mg.gov.br/aldirblanc).

20.9. A aplicação dos logotipos da Prefeitura Municipal de Ipatinga e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura deverá ser previamente enviada ao Departamento de Cultura – Seção de Patrimônio e Incentivo Cultural, para o e-mail [editaljoselopes@gmail.com](mailto:editaljoselopes@gmail.com) para aprovação antes de sua inclusão no produto final.

---

**Ipatinga, 1º de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.715 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

---

20.10. Em casos de lives, apresentações ao vivo ou transmissões de audiovisual, o **PROPONENTE** deverá fazer menção oral dos patrocinadores: Governo Federal via Lei Federal 14.017, Prefeitura Municipal de Ipatinga e Fundo Municipal de Cultura.

20.11. Os casos omissos relativos a este Chamamento serão dirimidos pela CMIC em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

20.12. É responsabilidade do **PROPONENTE**, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Departamento de Cultura.

20.13. Para esse Chamamento Público, em específico, as orientações de prevenção ao Covid19 deverão ser adotadas rigorosamente por todos os envolvidos, conforme legislação vigente.

20.14. No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas da execução porventura já efetuadas pelo **PROPONENTE** serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.15. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará para esclarecimentos e orientações destinadas aos **PROPONENTES** a Central de Atendimento ao Setor Cultural através do número de WhatsApp 3829-8060.

20.16. A inscrição de projetos neste Chamamento Público implica a aceitação incondicional de todas as condições nele estabelecidas.

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Alessandro Máximo Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Gustavo Morais Nunes**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Estado de Minas Gerais

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021  
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC



VISTO  
CMIC

#### TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, através da realização do projeto \_\_\_\_\_ contemplado através do Fundo Municipal de Cultura, instituído Lei Municipal nº 3.465/2015 e regulamentado pelo Decreto 9.363/2020, a quantia de \_\_\_\_\_ exemplares da obra \_\_\_\_\_ (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



Matrícula (se for o caso): \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Número de CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do PROPONENTE

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA</p> <p>Estado de Minas Gerais</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021</p> <p>LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC</p>	 <p>VISTO CMIC</p>
<p><b>TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)</b></p> <p>Eu, _____ (nome completo), portador da cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº _____ do Fundo Municipal de Cultura – FMC, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Ipatinga, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto _____, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, “home vídeo”, DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem. Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não. A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes. E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.</p> <p>Ipatinga, ____ de _____ de _____.</p> <p>Assinatura do PROPONENTE: _____</p> <p>Nº de Identidade: _____</p>		
<p>Assinatura do PROPONENTE</p>		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Estado de Minas Gerais</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021 LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC</p>		
			VISTO CMIC
<b>FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROJETOS CULTURAIS</b>			

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**



1) Nome do Projeto	2) Área

**IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

3) Nome completo:			
4) Endereço completo:			
5) Telefone:	( ) -	6) Celular:	( ) -
7) Nº Identidade:		8) Nº CPF:	

**DEMONSTRATIVO DE RECURSOS TRANSFERIDOS**

9) Valor da Proposta Enviada	10) Valor do Recurso Recebido através do Fundo Municipal de Cultura	11) Data de Recebimento

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Estado de Minas Gerais</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021 LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC</p>		<p>VISTO CMIC</p>
<b>FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROJETOS CULTURAIS</b>			

Projeto	Proponente			
<b>DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA</b>				
12) Ação	13) Quantidade	15) Carga horária da ação	16) Local em que foi desenvolvida	17) Data de Realização:

Ipatinga, 1º de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.715 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  Estado de Minas Gerais  FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021 LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC		
			VISTO CMIC
<b>FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROJETOS CULTURAIS</b>			

Projeto	Proponente

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA				
18) ITEM	19) CREDOR	20) NÚMERO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO, ETC)	21) DATA	22) VALOR

Ipatinga, 1º de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.715 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Projeto		Proponente	
<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			
23) Banco	24) Agência	25) Conta Corrente	
26) Saldo anterior	R\$		
27) Crédito	R\$		
28) Saldo de aplicação financeira:	R\$		
29) Saldo remanescente a ser devolvido	R\$		





Projeto	Proponente
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>30) RELATÓRIO DAS METAS ALCANÇADAS E ATIVIDADES EXECUTADAS</b> (Detalhamento da Avaliação: a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; b) o grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração da entidade pública ou privada no local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, sendo que essas informações podem ser fornecidas por meio de apresentação de documentos.)	

Projeto	Proponente
<p><b>31) COMPROVANTES BANCÁRIOS</b> ADICIONAR NAS PÁGINAS SEGUINTEs:</p> <p>A) UM EXTRATO BANCÁRIO QUE CONSTE O SALDO INICIAL ZERADO E COM O CRÉDITO REALIZADO COM O VALOR DO PROJETO; B) UM COMPROVANTE BANCÁRIO DE CADA OPERAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA PARA CADA DESPESA QUITADA; C) UM EXTRATO QUE CONSTE O SALDO DA CONTA ZERADO APÓS DATA DE CONCLUSÃO DO PROJETO; D) EXTRATO DO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TODO O PERÍODO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.</p>	

Projeto	Proponente
<p><b>32) CÓPIA DE CADA RECIBO DE PAGAMENTO EXECUTADO</b> (ADICIONAR NAS PÁGINAS SEGUINTEs UMA CÓPIA PARA CADA DESPESA QUITADA)</p>	

**Ipatinga, 1º de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.715 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PLANILHA DE DESPESAS**
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA - LEI ALDIR BLANC**
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021  
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL JOSÉ LOPES SOBRINHO**



Nome do PROJETO:

Nome do PROPONENTE:

Ord	Rubrica	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
<b>TOTAL DA PRODUÇÃO</b>						-

<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
						-
						-
						-
						-
						-
<b>TOTAL DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						-

Ipatinga, 1º de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.715 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS	 Fundo Municipal de <b>Cultura</b> Ipatinga/MG	<b>PLANILHA DE DESPESAS</b> LEI EMERGENCIAL DA CULTURA - LEI ALDIR BLANC
---	--	---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2021**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL JOSÉ LOPES SOBRINHO**

Nome do PROJETO:
Nome do PRONENTE:

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
<b>TOTAL DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						-

**IMPOSTOS / DESPESAS BANCÁRIAS**

						-
						-
						-
						-
						-
<b>TOTAL IMPOSTOS / DESPESAS BANCÁRIAS</b>						-

	<b>TOTAL GERAL</b>	0
--	--------------------	---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de **todos** envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Ipatinga.

--



**ATIVIDADES FORMATIVAS**

--

**EMENTA**

--

**CARGA  
HORÁRIA**

**PÚBLICO-ALVO**

**Nº DE ALUNOS**

**PERFIL DOS ALUNOS**

--	--	--	--

**RECURSOS DIDÁTICOS**

--

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS**

--

**FORMA DE CERTIFICAÇÃO**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

--	--



**FORMULÁRIO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Projeto	Proponente		
<b>DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO SEU PROJETO</b>			
Nº da Etapa	Descrição da Etapa	Data Inicial	Data Final

**PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**IMPORTANTE!** Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

<b>1)</b>	<b>Nome do Projeto:</b>	
<b>2)</b>	<b>Área:</b>	
<b>3)</b>	<b>Proponente:</b>	
<b>4)</b>	<b>Profissional de Contabilidade:</b>	

<b>5)</b>	<b>Valor Aprovado:</b>	
<b>6)</b>	<b>Descrição da Contrapartida:</b>	
<b>7)</b>	<b>Valor Total do Projeto Adequado:</b>	

Caso o endereço do Proponente tenha sofrido alguma alteração, preencha os campos abaixo.

Caso contrário deixe-os em branco. É de responsabilidade do proponente, manter os dados cadastrais atualizado.





8)	Novo Endereço (logradouro/número/complemento):	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone e DDD:		
Celular e DDD:	E-mail:	

**09 ADEQUAÇÕES**

Indique os esclarecimentos solicitadas no projeto original

**10)**

**DETALHAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DO PROJETO**

Descreva os nomes e a função de TODOS os membros da equipe técnica que participarão do projeto, e indique na Planilha de Despesas.

Relacionar o nome de **todos** envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência



**11) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias

**RESUMO DO CRONOGRAMA**

<b>12) Início previsto:</b>	<b>13) Término previsto:</b>	<b>14) Duração Prevista:</b>	Dias	Meses
-----------------------------	------------------------------	------------------------------	------	-------

**15) OFICINA / SEMINÁRIO / ENCONTROS / PALESTRAS**

**TÍTULO:**

*( Reproduza esta página quantas vezes forem necessárias)*

**NOME DO OFICINEIRO /PALESTRANTE/MEDIADOR:**

**DATA:**

**LOCAL:**

**EMENTA**

*(Descreva resumidamente e de forma contínua, o conteúdo conceitual procedimental da oficina).*

**CARGA HORÁRIA**

**Nº DE ALUNOS**

**PERFIL DOS ALUNOS**

**RECURSOS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS**



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**ACESSIBILIDADE DO PROJETO AO PÚBLICO**

*(Informe como se dará o acesso dos alunos ao processo de capacitação).*

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**DECLARAÇÃO I – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do **PROPONENTE**

**DECLARAÇÃO II – QUESTÕES TRABALHISTAS**

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do **PROPONENTE**